



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
- EXTRATOS DE DISPENSAS 163, 172 E 173/2018.
- EXTRATOS DE DISPENSAS Nº 0090/2018, 0121/2018, 0133/2018 E 0174/2018 E EXTRATOS DE CONTRATOS.
- EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES Nº 0120/2018, 0122/2018 À 0132/2018, 0134/2018, 0135/2018, 0153/2018, 0155/2018, 0165/2018 E 0180/2018 À 0182/2018 E EXTRATOS DE CONTRATOS.
- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018.
- EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002-2018 E ANEXOS.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0026/2018.
- DECRETO Nº 077/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 - "NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

553

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2018

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação da Chamada Pública - Credenciamento, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o período dos meses de Fevereiro a Junho do ano de 2018:

Ordem	PROPONENTE	GRUPO – PESSOA FÍSICA
1º	Adriana Cardoso Souza	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Alipio Francisco de Oliveira	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Andreza Silva de Sá	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Anizio Gomes Teixeira	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Audreana Eronina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Aurora Barbosa da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Bernadete Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Caique Maroto da Cruz	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Dalvaci Maria da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Edgard Francisco de Carvalho	FORNECEDORES LOCAIS
11º	Edimilson Martins Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
12º	Ednalva Souza Medeiros	FORNECEDORES LOCAIS
13º	Emília Vieira da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
14º	Hildete Bento da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
15º	Ildonei Alcântara da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
16º	Ingrid Medeiros dos Reis	FORNECEDORES LOCAIS
17º	Ivaneide Rocha Jacome	FORNECEDORES LOCAIS
18º	Izabel da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
19º	Jociene Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
20º	Kátia Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS
21º	Luiz José Amorim	FORNECEDORES LOCAIS
22º	Luzimar de Souza Moreira	FORNECEDORES LOCAIS
23º	Manoel Bernardo	FORNECEDORES LOCAIS
24º	Maria da Conceição Rosa de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
25º	Maristela Gomes da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
26º	Nei Sena de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
27º	Neuta Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
28º	Renaldina Eronina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
29º	Ritali Cardoso Alves	FORNECEDORES LOCAIS
30º	Ronimeires Martins de Abreu	FORNECEDORES LOCAIS
31º	Salomir Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
32º	Samuel Gomes Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
33º	Silvania Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS
34º	Solange Antônio da Silva	FORNECEDORES LOCAIS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

554

35º	Vera Lúcia Rourrigues da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
Ordem	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	GRUPOS – PESSOA JURÍDICA
1º	Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda.	GRUPO DE FORNECEDORES
2º	Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia	GRUPO DE FORNECEDORES
3º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê	GRUPO DE FORNECEDORES

A Sra **Adriana Cardoso Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,7,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.925,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, o Sr **Alípio Francisco de Oliveira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$20.605,00 (vinte mil e seiscentos e cinco reais)**, a Sra **Andreza Silva de Sá**, apresentou projeto de venda para o item, 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Anízio Gomes Teixeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$12.685,00 (doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Audreana Erondina Santana**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Aurora Barbosa da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 4,5,10,12, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, Sra **Bernadete Barreto Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sr **Caíque Maroto da Cruz**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Dalvaci Maria da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Edgard Franciso de Carvalho**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,8,9,10,13,15, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$5.573,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais)**, o Sr **Edimilson Martins Mangabeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.405,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinco reais)**, a Sra **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Emília Vieira da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Hildete Bento da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Ildonei Alcântara da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Ingrid Medeiros dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 7,10, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Ivaneide Rocha Jacome**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Izabel da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Jociene Pereira de Souza**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Luzimar de Souza Moreira**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Manoel Bernardo**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,17,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, a Sra **Maria da Conceição Rosa de Souza**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

555

edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Maristela Gomes da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Nei Sena de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,4,6,9,10,13, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais)**, a Sra **Neuta Pereira de Souza**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Renaldina Erondina Santana**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, a Sra **Ritali Cardoso Alves**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Ronimeires Martins de Abreu**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Salomir Barreto Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Samuel Gomes Mangabeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,6,8,9, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$3.842,50 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a Sra **Silvania Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Solange Antônio da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Vera Lúcia Rodrigues da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a **Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda.** inscrita no CNPJ: sob o nº: 07.417.529/0001-54, apresentou projeto de venda para o item 11, constante da planilha do edital, no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, a **Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia**, CNPJ nº 13.224.846/0001-57, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 18, constante da planilha do edital, no valor de **R\$257.129,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e nove reais)**, a **Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê**, CNPJ: sob nº 21.725.399/0001-48, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, constante da planilha do edital, no valor de **R\$165.169,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais)**, perfazendo um valor global de **R\$856.718,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

556

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2018
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2018

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação da Chamada Pública - Credenciamento, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o período dos meses de Fevereiro a Junho do ano de 2018, com ordem de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

Ordem	PROPONENTE	GRUPO - PESSOA FÍSICA
1º	Adriana Cardoso Souza	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Alípio Francisco de Oliveira	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Andreza Silva de Sá	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Anizio Gomes Teixeira	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Audreana Erondina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Aurora Barbosa da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Bernadete Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Caique Maroto da Cruz	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Dalvac Maria da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Edgard Francisco de Carvalho	FORNECEDORES LOCAIS
11º	Edmilson Martins Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
12º	Ednalva Souza Medeiros	FORNECEDORES LOCAIS
13º	Emília Vieira da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
14º	Hildete Bento da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
15º	Ildonei Alcântara da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
16º	Ingrid Medeiros dos Reis	FORNECEDORES LOCAIS
17º	Ivaneide Rocha Jacome	FORNECEDORES LOCAIS
18º	Izabel da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
19º	Jociene Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
20º	Kátia Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS
21º	Luiz José Amorim	FORNECEDORES LOCAIS
22º	Luzimar de Souza Moreira	FORNECEDORES LOCAIS
23º	Manoel Bernardo	FORNECEDORES LOCAIS
24º	Maria da Conceição Rosa de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
25º	Maristela Gomes da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
26º	Nei Sena de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
27º	Neuta Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
28º	Renaldina Erondina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
29º	Ritali Cardoso Alves	FORNECEDORES LOCAIS
30º	Ronimeires Martins de Abreu	FORNECEDORES LOCAIS
31º	Salomir Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
32º	Samuel Gomes Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
33º	Silvania Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

557

34°	Solange Antônio da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
35°	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
Ordem	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	GRUPOS – PESSOA JURÍDICA
1°	Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda.	GRUPO DE FORNECEDORES
2°	Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia	GRUPO DE FORNECEDORES
3°	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê	GRUPO DE FORNECEDORES

A Sra **Adriana Cardoso Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,7,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.925,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, o Sr **Alípio Francisco de Oliveira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$20.605,00 (vinte mil e seiscentos e cinco reais)**, a Sra **Andreza Silva de Sá**, apresentou projeto de venda para o item, 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Anízio Gomes Teixeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$12.685,00 (doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Audreana Erondina Santana**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Aurora Barbosa da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 4,5,10,12, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, Sra **Bernadete Barreto Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sr **Caique Maroto da Cruz**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Dalvací Maria da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Edgard Franciso de Carvalho**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,8,9,10,13,15, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$5.573,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais)**, o Sr **Edmilson Martins Mangabeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.405,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinco reais)**, a Sra **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Emília Vieira da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Hildete Bento da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Ildonei Alcântara da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Ingrid Medeiros dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 7,10, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Ivaneide Rocha Jacome**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Izabel da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Jociene Pereira de Souza**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Luzimar de Souza Moreira**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Manoel Bernardo**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,17,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



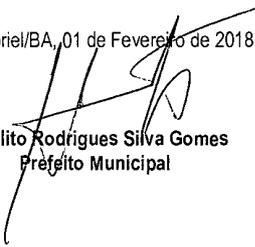


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

558

cinco reais), a Sra Maria da Conceição Rosa de Souza, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Maristela Gomes da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Nei Sena de Souza, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,4,6,9,10,13, constantes da planilha do edital, no valor de R\$15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais), a Sra Neuta Pereira de Souza, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Renaldina Erondina Santana, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), a Sra Ritali Cardoso Alves, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Ronimeires Martins de Abreu, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Salomir Barreto Rocha, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Samuel Gomes Mangabeira, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,6,8,9, constantes da planilha do edital, no valor de R\$3.842,50 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a Sra Sylvania Nunes Gomes, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Solange Antônio da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Vera Lúcia Rodrigues da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda. inscrita no CNPJ: sob o nº: 07.417.529/0001-54, apresentou projeto de venda para o item 11, constante da planilha do edital, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.224.846/0001-57, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 18, constante da planilha do edital, no valor de R\$257.129,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e nove reais), a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, CNPJ: sob nº 21.725.399/0001-48, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, constante da planilha do edital, no valor de R\$165.169,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais), perfazendo um valor global de R\$856.718,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

559

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2018.

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela CPL, quando do procedimento licitatório referente à CHAMADA PÚBLICA nº. 0001/2018, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o período dos meses de Fevereiro a Junho do ano de 2018, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

Ordem	PROPONENTE	GRUPO - PESSOA FÍSICA
1º	Adriana Cardoso Souza	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Alipio Francisco de Oliveira	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Andreza Silva de Sá	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Anizio Gomes Teixeira	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Audreana Erondina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Aurora Barbosa da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Bernadete Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Caique Maroto da Cruz	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Dalvací Maria da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Edgard Francisco de Carvalho	FORNECEDORES LOCAIS
11º	Edimilson Martins Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
12º	Ednalva Souza Medeiros	FORNECEDORES LOCAIS
13º	Emília Vieira da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
14º	Hildete Bento da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
15º	Ildonei Alcântara da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
16º	Ingrid Medeiros dos Reis	FORNECEDORES LOCAIS
17º	Ivaneide Rocha Jacome	FORNECEDORES LOCAIS
18º	Izabel da Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
19º	Jociene Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
20º	Kátia Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS
21º	Luiz José Amorim	FORNECEDORES LOCAIS
22º	Luzimar de Souza Moreira	FORNECEDORES LOCAIS
23º	Manoel Bernardo	FORNECEDORES LOCAIS
24º	Maria da Conceição Rosa de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
25º	Maristela Gomes da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
26º	Nei Sena de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
27º	Neuta Pereira de Souza	FORNECEDORES LOCAIS
28º	Renaldina Erondina Santana	FORNECEDORES LOCAIS
29º	Ritali Cardoso Alves	FORNECEDORES LOCAIS
30º	Ronimeires Martins de Abreu	FORNECEDORES LOCAIS
31º	Salomir Barreto Rocha	FORNECEDORES LOCAIS
32º	Samuel Gomes Mangabeira	FORNECEDORES LOCAIS
33º	Silvania Nunes Gomes	FORNECEDORES LOCAIS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

560

34º	Solange Antônio da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
35º	Vera Lúcia Rodrigues da Silva	FORNECEDORES LOCAIS
Ordem:	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	GRUPOS – PESSOA JURÍDICA
1º	Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda.	GRUPO DE FORNECEDORES
2º	Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia	GRUPO DE FORNECEDORES
3º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê	GRUPO DE FORNECEDORES

A Sra **Adriana Cardoso Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,7,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.925,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, o Sr **Alípio Francisco de Oliveira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$20.605,00 (vinte mil e seiscentos e cinco reais)**, a Sra **Andreza Silva de Sá**, apresentou projeto de venda para o item, 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Anízio Gomes Teixeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,6,8,9,10,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$12.685,00 (doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Audreana Erondina Santana**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Aurora Barbosa da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 4,5,10,12, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, Sra **Bernadete Barreto Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sr **Caíque Maroto da Cruz**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, Sra **Dalvací Maria da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Edgard Franciso de Carvalho**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,5,8,9,10,13,15, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$5.573,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais)**, o Sr **Edmilson Martins Mangabeira**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.405,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinco reais)**, a Sra **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Emília Vieira da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Hildete Bento da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Ildonei Alcântara da Silva**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Ingrid Medeiros dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 7,10, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, a Sra **Ivaneide Rocha Jacome**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Izabel da Rocha**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Jociene Pereira de Souza**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a Sra **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, a Sra **Luzimar de Souza Moreira**, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, o Sr **Manoel Bernardo**, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,5,6,8,9,10,12,13,15,17,18, constantes da planilha do edital, no valor de **R\$19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

561

cinco reais), a Sra Maria da Conceição Rosa de Souza, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Maristela Gomes da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Nei Sena de Souza, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,4,6,9,10,13, constantes da planilha do edital, no valor de R\$15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais), a Sra Neuta Pereira de Souza, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Renaldina Erondina Santana, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), a Sra Ritali Cardoso Alves, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Ronimeires Martins de Abreu, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Salomir Barreto Rocha, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Samuel Gomes Mangabeira, apresentou projeto de venda para os itens 1,4,6,8,9, constantes da planilha do edital, no valor de R\$3.842,50 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a Sra Sylvania Nunes Gomes, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Solange Antônio da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Vera Lúcia Rodrigues da Silva, apresentou projeto de venda para o item 7 constantes da planilha do edital, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda. Inscrita no CNPJ: sob o nº: 07.417.529/0001-54, apresentou projeto de venda para o item 11, constante da planilha do edital, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.224.846/0001-57, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 18, constante da planilha do edital, no valor de R\$257.129,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e nove reais), a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, CNPJ: sob nº 21.725.399/0001-48, apresentou projeto de venda para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, constante da planilha do edital, no valor de R\$165.169,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais), perfazendo um valor global de R\$856.718,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o período dos meses de Fevereiro a Junho do ano de 2018, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel/BA, 01 de Fevereiro de 2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.
Em, 01 de 02 de 18.
Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

562

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL torna público que firmou nesta data os respectivos contratos com os fornecedores identificados a seguir: a Sra Adriana Cardoso Souza, Contrato nº 0094/2018, no valor de R\$19.925,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e cinco reais), o Sr Alípio Francisco de Oliveira, Contrato nº 0108/2018, no valor de R\$20.605,00 (vinte mil e seiscentos e cinco reais), Sra Andreza Silva de Sá, Contrato nº 0103/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Sr Anízio Gomes Teixeira, Contrato nº 0107/2018, no valor de R\$12.685,00 (doze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), Sra Audreana Erondina Santana, Contrato nº 0085/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Sra Aurora Barbosa da Silva, Contrato nº 0096/2018, no valor de R\$9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), Sra Bernadete Barreto Rocha, Contrato nº 0084/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Sr Caique Maroto da Cruz, Contrato nº 0111/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), Sra Dalvaci Maria da Silva, Contrato nº 0116/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Edgard Francisco de Carvalho, Contrato nº 0097/2018, no valor de R\$5.573,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais), o Sr Edimilson Martins Mangabeira, Contrato nº 0104/2018, no valor de R\$19.405,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinco reais), a Sra Ednalva Souza Medeiros, Contrato nº 0092/2018, no valor de R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a Sra Emilia Vieira da Rocha, Contrato nº 0113/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Hildete Bento da Silva, Contrato nº 0100/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Ildonei Alcântara da Silva, Contrato nº 0109/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Ingrid Medeiros dos Reis, Contrato nº 0091/2018, no valor de R\$10.555,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a Sra Ivaneide Rocha Jacome, Contrato nº 0117/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Izabel da Rocha, Contrato nº 0083/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Jociene Pereira de Souza, Contrato nº 0105/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Kátia Nunes Gomes, Contrato nº 0099/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Luiz José Amorim, Contrato nº 0102/2018, no valor de R\$19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais), a Sra Luzimar de Souza Moreira, Contrato nº 0090/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Manoel Bernardo, Contrato nº 0098/2018, no valor de R\$19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais), a Sra Maria da Conceição Rosa de Souza, Contrato nº 0114/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Maristela Gomes da Silva, Contrato nº 0087/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Nei Sena de Souza, Contrato nº 0088/2018, no valor de R\$15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais), a Sra Neuta Pereira de Souza, Contrato nº 0039/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Renaldina Erondina Santana, Contrato nº 0089/2018, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), a Sra Ritáli Cardoso Alves, Contrato nº 0095/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Ronimeires Martins de Abreu, Contrato nº 0110/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Salomir Barreto Rocha, Contrato nº 0112/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), o Sr Samuel Gomes Mangabeira, Contrato nº 0106/2018, no valor de R\$3.842,50 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a Sra Sylvania Nunes Gomes, Contrato nº 0101/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Solange Antônio da Silva, Contrato nº 0093/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Sra Vera Lúcia Rodrigues da Silva, Contrato nº 0115/2018, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região Ltda, inscrita no CNPJ: sob o nº: 07.417.529/0001-54, Contrato nº 0080/2018, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Cooperativa de Apoio a Agricultura familiar do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.224.846/0001-57, Contrato nº 0082/2018, no valor de R\$257.129,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e nove reais), a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, CNPJ: sob nº

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

563

21.725.399/0001-48, Contrato nº 0081/2018, no valor de R\$165.169,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais), R\$856.718,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o período dos meses de Fevereiro a Junho do ano de 2018. Vigência: até 30/06/2018, iniciando em 01/02/2018. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

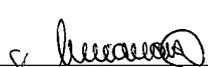
São Gabriel/BA, 01 de Fevereiro de 2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Dispensa

 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 g7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0163/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0163/2018

CONTRATADO: IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 96.709.134/0001-55

VALOR: R\$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO GOL, PLACA OFICIAL PQU – 7113.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.042 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de Fevereiro de 2018.

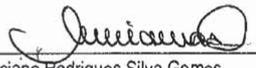


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 15 de Fevereiro de 2018



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA
Nós fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0172/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0172/2018

CONTRATADO: MÁRCIO CORREIA 85656976572

CNPJ/CPF: 24.194.791/0001-04

VALOR: R\$ 860,31 (OITOCENTOS É SESSENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA, SALVADOR/BRASÍLIA, BRASÍLIA/SALVADOR PARA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE NO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.01.01 Atividade: 2.006 Elemento de despesa: 3.3.9.0.33.00 Fonte: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2018.



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 20 de 02 de 2018



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0173/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0173/2018

CONTRATADO: GARAGEM AUTO CENTER SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.610.158/0001-62

VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.08.01 Atividade: 2.033 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de Fevereiro de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 21 de 02 de 2018

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Dispensa

 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 17

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0090/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0090/2018

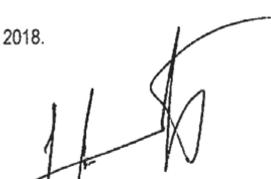
CONTRATADO: JUSCELINO MARIANA DE JESUS
CNPJ/CPF: 618.037.405-82

VALOR: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA NAS ESCOLAS CLARICE NUNES DA GAMA, GRACINDA RITA ROCHA, CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ, GUILHERME ROCHA E JUVÊNIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BA

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.

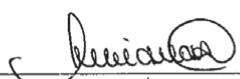


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 01 de 02 de 2018



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
A PREFEITURA
Nós fazemos um São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA NAS ESCOLAS CLARICE NUNES DA GAMA, GRACINDA RITA ROCHA, CRECHÊ MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ, GUILHERME ROCHA E JUVÊNIO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BA

NOME DO CONTRATADO: JUSCELINO MARIANA DE JESUS
CNPJ/CPF: 618.037.405-82
VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 01/03/2018
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 01

São Gabriel, BA, 01 de Fevereiro de 2018.

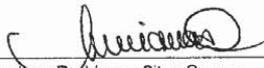


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de fevereiro de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0121/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0121/2018

CONTRATADO: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.698.862/0001-53

VALOR: R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO E 05 (CINCO) CAMAS BELICHE PARA USO NA CASA DE APOIO EM SALVADOR – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.045 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02

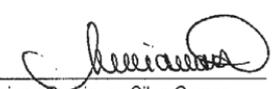
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

37

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEITÓRIO E 05 (CINCO) CAMAS BELICHE PARA USO NA CASA DE APOIO EM SALVADOR – BA

NOME DO CONTRATADO: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.698.862/0001-53

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 02/04/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.09.01 **Atividade:** 2.045 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 02

São Gabriel, BA, 01 de Fevereiro de 2018.

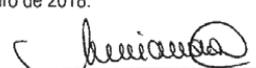


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de Fevereiro de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0133/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0133/2018

CONTRATADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CARVALHO

CNPJ/CPF: 114.307.375-49

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO DE LAGOA DE FORA À CURRALINHO, PASSANDO POR TRIÂNGULO E JAGUARACI, TOTALIZANDO 23,08KM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.08.01 Atividade: 2.033 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 00

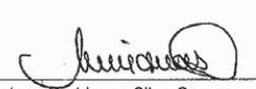
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 01 de 02 de 2018


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO TRECHO DE LAGOA DE FORA À CURRALINHO, PASSANDO POR TRIÂNGULO E JAGUARACI, TOTALIZANDO 23,08KM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

NOME DO CONTRATADO: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CARVALHO

CNPJ/CPF: 114.307.375-49

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 02/04/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.08.01 **Atividade:** 2.033 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00 **Fonte:** 00

São Gabriel, BA, 01 de Fevereiro de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de Fevereiro de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0174/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0174/2018

CONTRATADO: JOSÉ JACEMY ALVES
CNPJ/CPF: 104.740.485-00

VALOR: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE FOSSAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.041 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 Fonte: 02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de Fevereiro de 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 21 de 02 de 2018

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0174/2018
PROCESSO Nº: 0174/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE FOSSAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, Parágrafo X, da Lei 8666/93. Dispensa Nº 0174/2018.

NOME DO CONTRATADO: JOSÉ JACEMY ALVES

ESPECIE: PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 104.740.485-00

VIGÊNCIA: De 21/02/2018 à 21/04/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / **Atividade:** 2.041 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00 / **Fonte:** 02

São Gabriel-BA, 21 de Fevereiro de 2018.

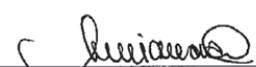


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 21 de Fevereiro de 2018



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Inexigibilidade

 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 87

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0120/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – DIAS DE SEMANA – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: CRAIC – CENTRO DE REUMATOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 19.809.944/0001-32
VALOR: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / **Atividade:** 2.042 / 2.045 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 02 / 14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.

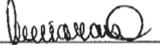


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
- PREFEITURA -
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0120/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 24 h – dias de semana – final de semana – feriados - Hospital Municipal, referente ao Edital de Credenciamento nº 0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CRAIC – CENTRO DE REUMATOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA – ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 19.809.944/0001-32

VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 01/02/2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0122/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO MÉDICO (A) AVALIADOR/AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) – CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS MENSAIS, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: NADJA PIRES DOURADO FARIAS
CNPJ/CPF: 780.503.405-20
VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 02 / 14

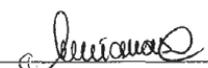
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





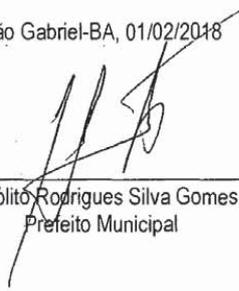
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0122/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços médicos como médico (a) avaliador/autorizador de internação hospitalar (AIH) – carga horária de 15 horas mensais, referente ao Edital de Credenciamento nº 0001/2018.
MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
NOME DA CONTRATADA: NADJA PIRES DOURADO FARIAS
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 780.503.405-20
VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 01/02/2018

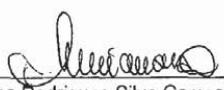


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018..



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

us

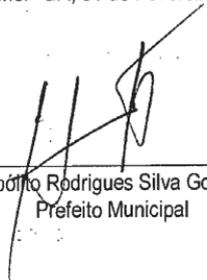
"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0123/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

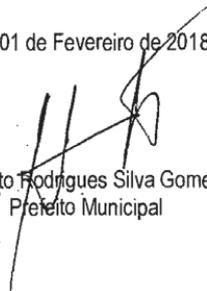
INEXIGIBILIDADE Nº: 0123/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0123/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ-SALVADOR E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CONTRATADO: VIAÇÃO JEQUIÊ CIDADE SOL LTDA
CNPJ/CPF: 14.602.189/0019-26
VALOR: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00 / 01 / 02

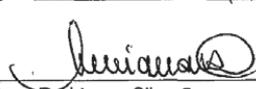
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

50

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0123/2018.
PROCESSO Nº: 0123/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ-SALVADOR E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

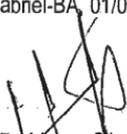
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 20.794.362/0001-09
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00 / 01 / 02

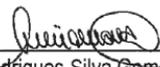
São Gabriel-BA, 01/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5^ª

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0124/2018.
PROCESSO Nº: 0123/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ-SALVADOR E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 20.794.362/0001-09
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00 / 01 / 02

São Gabriel-BA, 01/02/2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 01 de 02 de 18.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

58

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0125/2018.
PROCESSO Nº: 0123/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ-SALVADOR E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 20.794.362/0001-09
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00 / 01 / 02

São Gabriel/BA, 01/02/2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

09

"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0126/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0126/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0126/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA SÃO PAULO-SP, BRASÍLIA-DF, GOIÂNIA-GO, RIO DE JANEIRO-RJ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES-BA, BARREIRAS-BA, SEABRA-BA E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CONTRATADO: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
CNPJ/CPF: 16.041.592/0001-20

VALOR: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

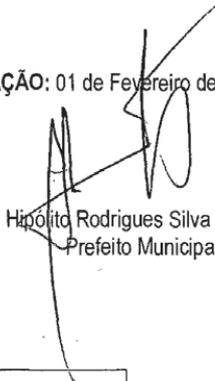
Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01

Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00

Fonte: 00 / 01 / 02

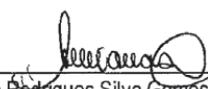
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

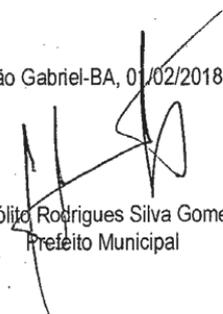
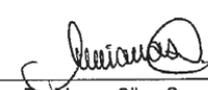
Em, 01 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





	ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32	24
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO		
CONTRATO Nº: 0126/2018. PROCESSO Nº: 0126/2018.		
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA SÃO PAULO-SP, BRASÍLIA-DF, GOIÂNIA-GO, RIO DE JANEIRO-RJ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES-BA, BARREIRAS-BA, SEABRA-BA E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.		
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, <i>caput</i> , da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.		
NOME DA CONTRATADA: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA ESPECIE: Fornecimento de passagens CPF/CNPJ: 16.041.592/0001-20 VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.10.01 Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.047 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00 / 01		
São Gabriel-BA, 01/02/2018  Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal		
CERTIDÃO Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. Em, 01 de 02 de 2018.  Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração		
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122		
 São Gabriel - PREFEITURA - Nos fazemos uma São Gabriel melhor		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

87

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0127/2018.
PROCESSO Nº: 0126/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA SÃO PAULO-SP, BRASÍLIA-DF, GOIÂNIA-GO, RIO DE JANEIRO-RJ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES-BA, BARREIRAS-BA, SEABRA-BA E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 16.041.592/0001-20
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.04.01 / 02.04.03
Projeto / Atividade: 2.015
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 00

São Gabriel-BA, 01/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 01 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0128/2018.
PROCESSO Nº: 0126/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA SÃO PAULO-SP, BRASÍLIA-DF, GOIÂNIA-GO, RIO DE JANEIRO-RJ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES-BA, BARREIRAS-BA, SEABRA-BA E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 16.041.592/0001-20
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02
Projeto / Atividade: 2.042
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 / 3.3.90.39.00
Fonte: 02

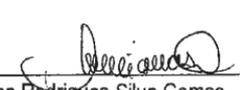
São Gabriel-BA, 01/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

63

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0129/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VIVICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

61

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0129/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA PREVENTIVA, ASSESSORIA E CONTENCIOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO REFERENTE AOS LITÍGIOS APARENTES E AFEITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VIVICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ/CPF: 10.751.135/0001-42
VALOR: R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.03.01 / Atividade: 2.011 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

69

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0129/2018.
PROCESSO Nº: 0129/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA PREVENTIVA, ASSESSORIA E CONTENCIOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO REFERENTE AOS LITÍGIOS APARENTES E AFEITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0129/2018. Conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VIVICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 10.751.135/0001-42

VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 31/12/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

Órgão / Unidade: 02.03.01 / Atividade: 2.011 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

São Gabriel-BA, 01/02/2018.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

57

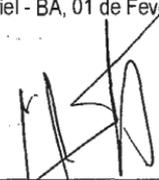
"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0130/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

58

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

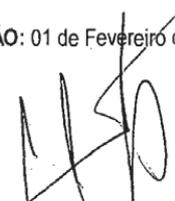
INEXIGIBILIDADE Nº: 0130/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0130/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ATUAÇÃO PREVENTIVA JUNTO AO MP LOCAL E SUPORTE NAS DEMANDAS MUNICIPAIS NO CONTENCIOSO JURÍDICO CIVIL.

CONTRATADO: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ/CPF: 07.802.086/0001-15
VALOR: R\$33.990,00 (Trinta e três mil e novecentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.03.01 / Atividade: 2.011 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

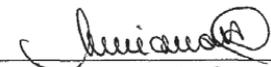
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

63

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0130/2018.
PROCESSO Nº: 0130/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, ATUAÇÃO PREVENTIVA JUNTO AO MP LOCAL E SUPORTE NAS DEMANDAS MUNICIPAIS NO CONTENCIOSO JURÍDICO CIVIL.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0130/2018. Conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 07.802.086/0001-15
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 31/12/2018
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$33.990,00 (Trinta e três mil e novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.03.01 / Atividade: 2.011 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00

São Gabriel-BA, 01/02/2018.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em 01 de 02 de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

46

"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0131/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade OLIVEIRA E LEÃO LTDA ME convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

47

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0131/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0131/2018

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO, ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CONTRATADO: OLIVEIRA E LEÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.017.260/0001-20
VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.023 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 01
Órgão / Unidade: 02.08.01 / Atividade: 2.033 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02

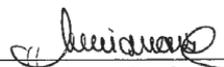
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0131/2018.
PROCESSO Nº: 0131/2018.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS JUNTO AO ESTADO E UNIÃO, ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: OLIVEIRA E LEÃO LTDA ME
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 04.017.260/0001-20
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.023 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 01
Órgão / Unidade: 02.08.01 / Atividade: 2.033 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 00
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02

São Gabriel-BA, 01/02/2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 18.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

83

"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0132/2018

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade SERVIÇOS MÉDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA – ME convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 01 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





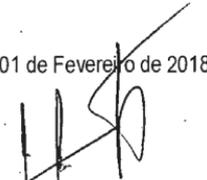
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0132/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS – DIAS DE SEMANA – PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DIAS DE SEMANA - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA – ME
CNPJ/CPF: 10.239.898/0001-09
VALOR: R\$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

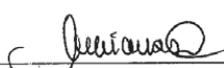
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

90

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0132/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 12 horas – dias de semana – Plantão médico de 24 horas dias de semana - Hospital Municipal, referente ao Edital de Credenciamento nº 0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA - ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 10.239.898/0001-09

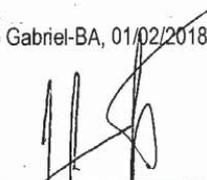
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 01/02/2018

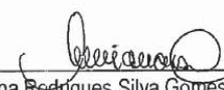


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.

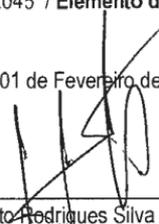
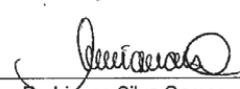


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





	ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32	80
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE		
INEXIGIBILIDADE Nº: 0134/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018 RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – DIAS DE SEMANA – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018. CONTRATADO: CAMACHO MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ/CPF: 17.357.714/0001-54 VALOR: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO: Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14		
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2018.		
 _____ Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal		
CERTIDÃO Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. Em, <u>01</u> de <u>02</u> de 2018.  _____ Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração		
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122		
 São Gabriel PREFEITURA Nos fazemos uma São Gabriel melhor		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

85

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0134/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 24 h – dias de semana – final de semana – feriados - Hospital Municipal, referente ao Edital de Credenciamento nº0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CAMACHO MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 17.357.714/0001-54

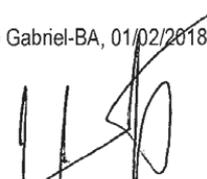
VIGÊNCIA: 01/02/2018 À 01/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/ Unidade: 02.09.02 / **Atividade:** 2.042 / 2.045 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 02 / 14

São Gabriel-BA, 01/02/2018



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

83

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0135/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – DIAS DE SEMANA – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: CLÍNICA FRANCO FERREIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.205.714/0001-02
VALOR: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07 de Fevereiro de 2018.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 07 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

88

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0135/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 24 h – dias de semana – final de semana – feriados - Hospital Municipal, referente ao Edital de Credenciamento nº 0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CLÍNICA FRANCO FERREIRA LTDA ME

ESPECÍE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 24.205.714/0001-02

VIGÊNCIA: 07/02/2018 À 07/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 07/02/2018

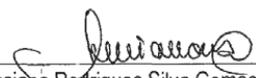


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 07 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

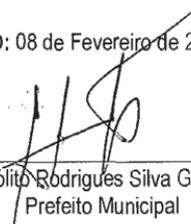
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0153/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 12 H – DIAS DE SEMANA - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: GABRIELA FREITAS VIANA – ME
CNPJ/CPF: 24.353.362/0001-24
VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

90

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0153/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 24 h – dias de semana - Hospital Municipal, referente ao Edital de Credenciamento nº 0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: GABRIELA FREITAS VIANA – ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 24.353.362/0001-24

VIGÊNCIA: 08/02/2018 À 08/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 08/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

83

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0155/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL.
CONTRATADO: V E BONFIM DE ALCÂNTARA LTDA
CNPJ/CPF: 15.758.349/0001-64
VALOR: R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2018.

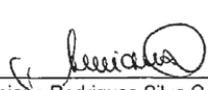


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0155/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: Plantão médico de 24 h – final de semana – feriados - Hospital Municipal.
MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: V E BONFIM DE ALCÂNTARA LTDA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 15.758.349/0001-64

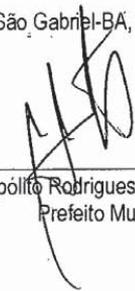
VIGÊNCIA: 08/02/2018 À 08/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

São Gabriel-BA, 08/02/2018

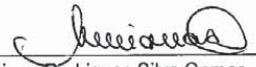


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de 02 de 2018.



Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





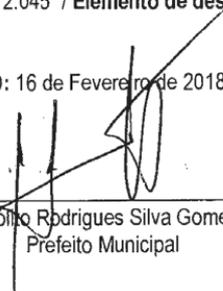
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

78

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0165/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/2018
RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – DIAS DE SEMANA – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.
CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS Drº GEORGE TEIXEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.059.338/0001-87
VALOR: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

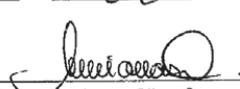
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 16 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

83

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0165/2018.
PROCESSO Nº: 0043/2018.

RESUMO DO OBJETO: PLANTÃO MÉDICO DE 24 H – DIAS DE SEMANA – FINAL DE SEMANA – FERIADOS - HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS Drº GEORGE TEIXEIRA LTDA ME

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 24.059.338/0001-87

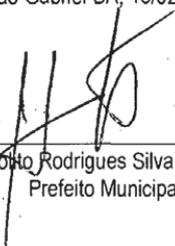
VIGÊNCIA: 16/02/2018 À 16/02/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 / Atividade: 2.042 / 2.045 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 02 / 14

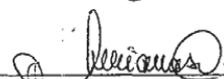
São Gabriel-BA, 16/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 16 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0180/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0180/2018

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA CAPIM GROSSO-BA, SERRINHA-BA, ARACAJÚ-SE E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CONTRATADO: VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.604.069/0001-97
VALOR: R\$10.000,00 (Dez mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.04.01 / 02.04.03 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.015 / 2.022 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.042 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00 / 01 / 02

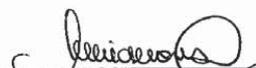
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2018.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 26 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

36

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0180/2018.
PROCESSO Nº: 0180/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA CAPIM GROSSO-BA, SERRINHA-BA, ARAÇAJÚ-SE E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 01.604.069/0001-97
VIGÊNCIA: 26/02/2018 À 26/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.01.01 / 02.02.01 / 02.03.01 / 02.05.01 / 02.06.01 / 02.07.01 / 02.08.01 / 02.10.01
Projeto / Atividade: 2.006 / 2.010 / 2.011 / 2.023 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.047
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00 / 01

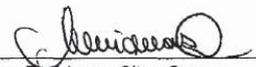
São Gabriel-BA, 26/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 26 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0181/2018.
PROCESSO Nº: 0180/2018.

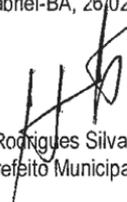
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA CAPIM GROSSO-BA, SERRINHA-BA, ARACAJÚ-SE E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 01.604.069/0001-97
VIGÊNCIA: 26/02/2018 À 26/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.04.01 / 02.04.03
Projeto / Atividade: 2.015
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 00

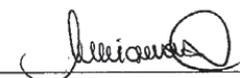
São Gabriel-BA, 26/02/2018


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 26 de 02 de 2018


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

44

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0182/2018.
PROCESSO Nº: 0180/2018.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM TRECHOS DE OPERAÇÃO COMERCIAL MEDIANTE LICENÇA E EXCLUSIVIDADE DE IRECÊ PARA CAPIM GROSSO-BA, SERRINHÁ-BA, ARACAJÚ-SE E VICE-VERSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
ESPECIE: Fornecimento de passagens
CPF/CNPJ: 01.604.069/0001-97
VIGÊNCIA: 26/02/2018 À 26/02/2019
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02
Projeto / Atividade: 2.042
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 / 3.3.9.0.39.00
Fonte: 02

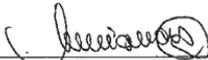
São Gabriel-BA, 26/02/2018

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 26 de 02 de 2018.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibera pela homologação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0003/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço**, tendo como vencedora a empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibera pela adjudicação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0003/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço**, tendo como vencedora a empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA** torna público que firmou nesta data contrato Nº **0288/2018** com a seguinte empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Objeto: Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato que será em 27 de abril de 2018. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel-BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

16 de Maio de 2018.

TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0304/2018

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

31 de Maio de 2018 às 10:00 horas.

III - LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Siconv nº 0137642016.

Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 04 (quatro) meses

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01

ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 00 / 24

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência.

IX - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro, Planilhas Orçamentárias, Memorial descritivo, Plantas, etc;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação – Capacidade Operacional Financeira.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 002/2018 de 11 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3-O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital acessando o endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, pessoalmente ou através do Telefone (0**74)3620-2122.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.6 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)**, acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestarem interesse ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto na Lei 8666/93.

7.1.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.1.5- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII;
- r) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16**).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "p" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a RELAÇÃO EXPLÍCITA das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1) Define-se como obras/serviços similares: Construção de Quadra poliesportiva Coberta

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de atestados discriminados por cada item de serviço.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração de Visita ao local da obra na qual o licitante comprova que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA.

j.1) Esta vistoria visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior.

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra no item 7.3 alínea "j", correrão por conta da licitante interessada;

k) Alvará de licença, localização e funcionamento;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de **R\$252.975,46 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC > ou = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas "c" e "d", poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira (conforme modelo anexo XI).

7.6. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

7.7. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar numeradas.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato tipo foto/imagem escaneada) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

8.5 – O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 – O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Observação¹: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

8.12 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS).

8.13 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.14 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.15 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.16 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 - O (a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 - A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a assistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 - O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 - Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 - Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. *Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"*

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO constante no projeto e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;
- e) Marca dos materiais/produtos cotados na planilha de preços, que serão utilizados na execução dos serviços, exceto aqueles que não são passíveis de identificação.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 - DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

24.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (0*74) 3620-2122, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

24.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

24.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.11. O Licitante interessado, poderá retirar na íntegra o edital acessando o endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> , ou pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs.

24.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

24.13 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Siconv nº 0137642016. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global.**

Estão anexadas a este edital, bem como poderão ser fornecidas através de arquivos em meio digital, sem senha, em diversos tamanhos, conforme abaixo discriminados:

NOME DO ARQUIVO	EXTENSÃO	QUANTIDADE
BDI	.pdf	1
CRONOGRAMA	.pdf	1
DETALHAMENTO DE EVENTOS	.pdf	1
EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS	.pdf	1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	.pdf	1
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO	.pdf	1
PROJETO ARQUITETÔNICO - CORTE	.pdf	1
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA	.pdf	1
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA DE COBERTURA	.pdf	1
PROJETO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - PLANTA DE FORMA	.pdf	1
PROJETO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - PLANTA DE LOCAÇÃO	.pdf	1
PROJETO DA ESTRUTURA DO CONCRETO ARMADO - SAPATAS E VIGAS BALDRAMES	.pdf	1
PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA I	.pdf	1
PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA II	.pdf	1

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º -, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2018	OBJETO
		Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Siconv nº 0137642016. Tipo Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação, é de R\$......(.....), já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução dos serviços desta licitação, estão discriminados em anexos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual, tais como os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	_____ (_____) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)._____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. _____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
 CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

6 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

7 - PROPOSTA FINANCEIRA EM CD-ROM

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Siconv nº 0137642016. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será impropriedade a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.2. ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01

4.3. ATIVIDADE: 2.038

4.4. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

4.5. FONTE: 00 / 24

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada;
- 5.11. O pagamento das faturas estará sujeito à comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A Contratante, no prazo de até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 6.6.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco XXXXXX, agência: XXXXX, Conta-corrente nº XXXXXXXX.
- 6.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.7.1. caso fortuito ou força maior;

6.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.7.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

6.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.9. Será considerada extinta a garantia:

6.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por técnico da prefeitura.

7.8.2. Os trabalhos de campo serão aprovados pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.8.3. A aprovação final dos serviços será procedida por técnicos da Prefeitura e INCRA SR/BA.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 9.34.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e
- 9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de Preservação de material para usos futuros;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto e demais documentos anexos;

9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.41. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A critério exclusivo da contratante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 11.2.5 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da contratada.

10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

EPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ SSP/ _____

RG: _____ SSP/ _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2018.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Siconv nº 0137642016. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2018.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2018, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 que a pessoa jurídica estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL (**)

(**) Em Execução / Paralisada

O representante legal e o contador, infra-assinados declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável legal da empresa
Nome:
CPF

Assinatura do Contador responsável
Nome:
Nº do registro perante o CRC

Observação: Anexar a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 01032412-75	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
-------------------------	---

OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO GABRIEL / BAHIA
Local

Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D

Responsável Técnico
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 26.291 / D
ART/RRT: BA20170159624

quarta-feira, 22 de novembro de 2017
Data

Responsável Tomador
Nome: HIPÓLITO RODRIGUES S. GOMES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01032412-75	Nº SICOV 0137642016	IGIOV FEIRA DE SANTANA	GESTOR M ESPORTES	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL			MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADO DE BARAUNA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF
VALOR DO REPASSE 243.750,00			VALOR DA CONTRAPARTIDA 9.225,46	

Todos
Orçamento

Frete de Obra:

Unica	1	2	3	4	5	6
252.975,46	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-	-
858,00	-	-	-	-	-	-
507,99	-	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
35,00	-	-	-	-	-	-
24,19	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
177,60	-	-	-	-	-	-
316,90	-	-	-	-	-	-
435,60	-	-	-	-	-	-
1,79	-	-	-	-	-	-
21,32	-	-	-	-	-	-
8,46	-	-	-	-	-	-
131,20	-	-	-	-	-	-

Evento	Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$):
1	1.1.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA			
	1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1	1.1.1.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1,00
1	1.1.2.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA EM OBRA.	UN	1,00	1,00
1	1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	858,00	858,00
1	1.1.4.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTELETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	507,99	507,99
1	1.1.5.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	6,00
1	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA			
1	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	35,00	35,00
1	1.2.2.	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	24,19	24,19
2	1.3.	FUNDAÇÕES			
2	1.3.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	177,60	177,60
2	1.3.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	316,90	316,90
2	1.3.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	435,60	435,60
3	1.3.4.	Chapa aço grossa preta 5/16"(8,00mm), 62,72 kg/m²	m2	1,79	1,79
2	1.3.5.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	21,32	21,32
2	1.3.6.	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	M3	8,46	8,46
2	1.3.7.	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	131,20	131,20

27.477 v005 micro

1



Valor de Investimento: R\$ 252.975,46

Fronte de Obra:

Total por Frente (R\$):					Única					
Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
2	1.3.8.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	131,20	131,20	-	-	-	-	-
2	1.3.9.	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	21,32	21,32	-	-	-	-	-
2	1.3.10.	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLISOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,55	1,55	-	-	-	-	-
3	1.4.	SUPERESTRUTURA								
3	1.4.1.	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	1.388,94	1.388,94	-	-	-	-	-
		ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	977,67	977,67	-	-	-	-	-
4	1.5.	COBERTURA								
4	1.5.1.	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	963,03	963,03	-	-	-	-	-
4	1.5.2.	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m2	14,64	14,64	-	-	-	-	-
5	1.6.	PISO								
5	1.6.1.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	507,99	507,99	-	-	-	-	-
6	1.7.	SERVIÇOS FINAIS								
6	1.7.1.	Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d=5", tabela em chapa metálica, aro fixo e redes), fornecimento e instalação	par	1,00	1,00	-	-	-	-	-
6	1.7.2.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	507,99	507,99	-	-	-	-	-
6	1.7.3.	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	281,73	281,73	-	-	-	-	-
6	1.7.4.	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e caçaca	par	1,00	1,00	-	-	-	-	-
6	1.7.5.	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	1,00	-	-	-	-	-
6	1.7.6.	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e rede s de polietileno fio 4mm (conjunto pfutsal)	par	1,00	1,00	-	-	-	-	-

SÃO GABRIEL / BAHIA, 22 de novembro de 2017

Local e Data


 Marcio Antonio Messias da Silva
 Responsável Técnico: MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
 CREA / CAU: 26.291/D



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01032412-75	Nº SICONV 0137642016	IGIOV FEIRA DE SANTANA	GESTOR M ESPORTES	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL			MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RIVOCADO DE BARAUNA
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF
			VALOR DO REPASSE 243.750,00	VALOR DA CONTRAPARTIDA 9.225,46

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 252.975,46

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA											
Nível	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS											
Serviço	1.1.1.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.741,15	1.741,15	1-SERVIÇOS INICIAIS	1,00					
Serviço	1.1.2.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA EM OBRA	UN	1,00	426,35	426,35	1-SERVIÇOS INICIAIS	1,00					
Serviço	1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	858,00	0,61	523,38	1-SERVIÇOS INICIAIS	858,00					
Serviço	1.1.4.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	507,99	7,53	3.825,16	1-SERVIÇOS INICIAIS	507,99					
Serviço	1.1.5.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	351,52	2.109,12	1-SERVIÇOS INICIAIS	6,00					
Nível	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF 03/2018	M3	35,00	74,61	2.611,35	1-SERVIÇOS INICIAIS	35,00					
Serviço	1.2.2.	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	24,19	86,56	1.368,67	1-SERVIÇOS INICIAIS	24,19					
Nível	1.3.	FUNDAÇÕES											
Serviço	1.3.1.	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	177,60	17,78	3.157,73	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	177,60					
Serviço	1.3.2.	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	316,90	14,36	4.550,68	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	316,90					
Serviço	1.3.3.	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRENA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	435,60	6,80	2.962,08	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	435,60					
Serviço	1.3.4.	Chapa aço grossa (peso 610/0,0mm) 62,72 kg/m2	m2	1,79	419,48	751,71	3-ESTRUTURA METÁLICA	1,79					
Serviço	1.3.5.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	21,32	403,15	8.595,16	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	21,32					
Serviço	1.3.6.	EMBASAMENTO CPEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA 1:4	M3	8,46	474,59	4.015,03	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	8,46					
Serviço	1.3.7.	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	131,20	41,13	5.398,26	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	131,20					
Serviço	1.3.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	131,20	11,11	1.457,63	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	131,20					

27.477 v005 micro

1



Valor Total do Orçamento: R\$ 252.975,46

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Titulo dos Eventos	Frentes de Obra:						
								1	2	3	4	5	6	
Serviço	1.3.9.	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	M3	21,32	130,39	2.779,91	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	21,32						
Serviço	1.3.10.	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,55	596,86	923,94	2-FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,55						
Nível	1.4.	SUPERESTRUTURA												
Serviço	1.4.1.	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	1.388,94	12,64	17.556,20	3-ESTRUTURA METÁLICA	1.388,94						
Serviço	1.4.2.	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOUREAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLLINAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	977,67	91,77	89.720,78	3-ESTRUTURA METÁLICA	977,67						
Nível	1.5.	COBERTURA												
Serviço	1.5.1.	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada esp.5mm	m²	963,03	53,69	51.705,08	4-COBERTURA	963,03						
Serviço	1.5.2.	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m2	14,64	50,17	734,49	4-COBERTURA	14,64						
Nível	1.6.	PISO												
Serviço	1.6.1.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2	507,99	57,71	29.316,10	5-PAVIMENTAÇÃO	507,99						
Nível	1.7.	SERVIÇOS FINAIS												
Serviço	1.7.1.	Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d=5", tabela em chapa metálica, aro fio e redes), fornecimento e instalação	par	1,00	6.446,28	6.446,28	6-SERVIÇOS FINAIS	1,00						
Serviço	1.7.2.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	507,99	2,85	1.447,77	6-SERVIÇOS FINAIS	507,99						
Serviço	1.7.3.	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	281,73	15,93	4.487,96	6-SERVIÇOS FINAIS	281,73						
Serviço	1.7.4.	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e giratória	par	1,00	908,94	908,94	6-SERVIÇOS FINAIS	1,00						
Serviço	1.7.5.	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	223,30	223,30	6-SERVIÇOS FINAIS	1,00						
Serviço	1.7.6.	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e rede s de polietileno fio 4mm (conjunto p/utas)	par	1,00	3.233,25	3.233,25	6-SERVIÇOS FINAIS	1,00						

SÃO GABRIEL / BAHIA, 22 de novembro de 2017
Local e Data

Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26.291-0
Responsável Técnico: MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
CREA / CAUF: 26.291/0



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01032412-75	GESTOR M ESPORTES	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	MUNICÍPIO / UF SÃO GABRIEL / BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVOADO DE BARAÚNA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE jun-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	BDI 1 24,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA									
SERVICIOS INICIAIS									
1.1.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.404,15	BDI 1	1.741,15	1.741,15
1.1.2.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PROVISORIA DE ÁGUA EM OBRA	UN	1,00	343,83	BDI 1	428,35	428,35
1.1.3.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	858,00	0,49	BDI 1	0,61	523,38
1.1.4.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEITADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	507,99	6,07	BDI 1	7,53	3.825,16
1.1.5.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	283,48	BDI 1	351,52	2.109,12
MOVIMENTO DE TERRA									
1.2.1.	SINAPI	83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF - 09/2016	M3	35,00	60,17	BDI 1	74,61	2.611,35
1.2.2.	SINAPI	73864/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	24,19	45,63	BDI 1	58,58	1.388,67
FUNDAÇÕES									
1.3.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF - 12/2015	KG	177,60	14,34	BDI 1	17,78	3.157,73
1.3.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF - 12/2015	KG	316,90	11,58	BDI 1	14,36	4.550,68
1.3.3.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF - 12/2015	KG	435,60	5,48	BDI 1	6,80	2.962,08
1.3.4.	ORSE-I	10975	Chapa aço grossa preta S16E(8,00mm). 62,72 kg/m2	m2	1,79	338,67	BDI 1	419,95	751,71
1.3.5.	SINAPI	94065	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF - 07/2016	M3	21,32	325,12	BDI 1	403,15	8.595,16
1.3.6.	SINAPI	95467	EMBASAMENTO CPEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. COM/AREIA 1:4	M3	8,46	382,73	BDI 1	474,59	4.015,03
1.3.7.	SINAPI	74077/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	131,20	33,17	BDI 1	41,13	5.399,26
1.3.8.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO.S	M2	131,20	8,96	BDI 1	11,11	1.457,63
1.3.9.	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	21,32	105,15	BDI 1	130,39	2.779,91
1.3.10.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLISOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,55	480,72	BDI 1	596,09	923,94
SUPERESTRUTURA									
1.4.1.	SINAPI	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 114	KG	1.388,94	10,19	BDI 1	12,64	17.556,20
1.4.2.	SINAPI	72113	ESTRUTURA METALICA EM TESSOURAS OU TRELCAS, VAO LIVRE DE 25M, FORNECIMENTO E MONTAGEM. NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	977,67	74,01	BDI 1	91,77	89.720,78
COBERTURA									
1.5.1.	ORSE	9961	Teiha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	963,03	43,30	BDI 1	53,69	51.705,08
1.5.2.	ORSE	244	Teihamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m2	14,64	40,46	BDI 1	50,17	734,49
PISO									
1.6.1.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	507,99	46,54	BDI 1	57,71	29.316,10
SERVICIOS FINAIS									
1.7.1.	ORSE	2419	Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d=5", tabela em chapa metálica, arô fixo e redes), fornecimento e instalação	par	1,00	5.198,61	BDI 1	6.446,28	6.446,28
1.7.2.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	507,99	2,30	BDI 1	2,85	1.447,77
1.7.3.	SINAPI	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	281,73	12,85	BDI 1	15,93	4.487,96
1.7.4.	ORSE	2432	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/estricador e caíraça	par	1,00	733,02	BDI 1	908,94	908,94

27.476 v007 micro

1



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.5.	ORSE	2429	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	180,08	BDI 1	223,30	223,30
1.7.6.	ORSE	10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e rede s de polietileno fio 4mm (conjunto pifutsal)	par	1,00	2.607,46	BDI 1	3.233,25	3.233,25

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

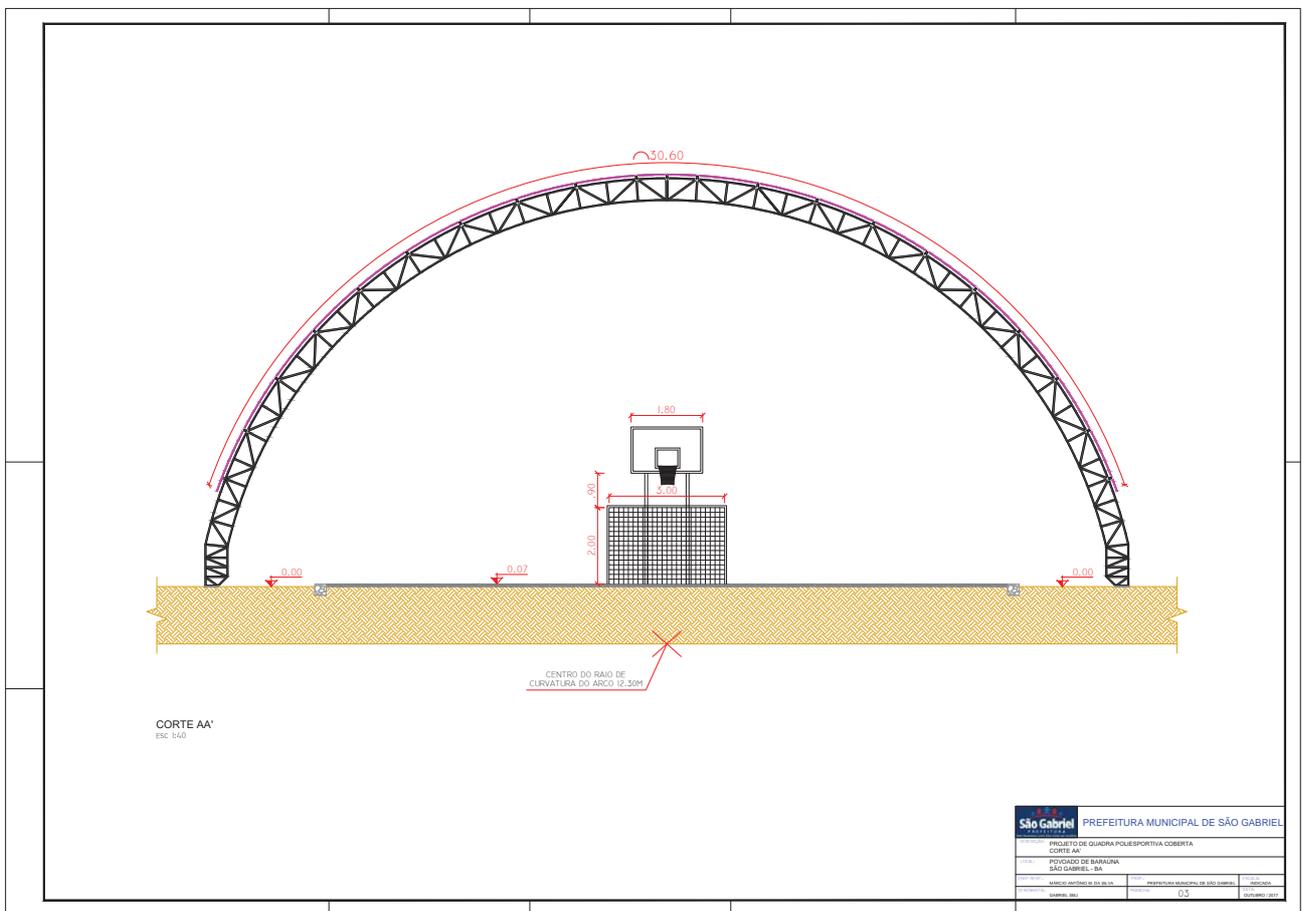
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

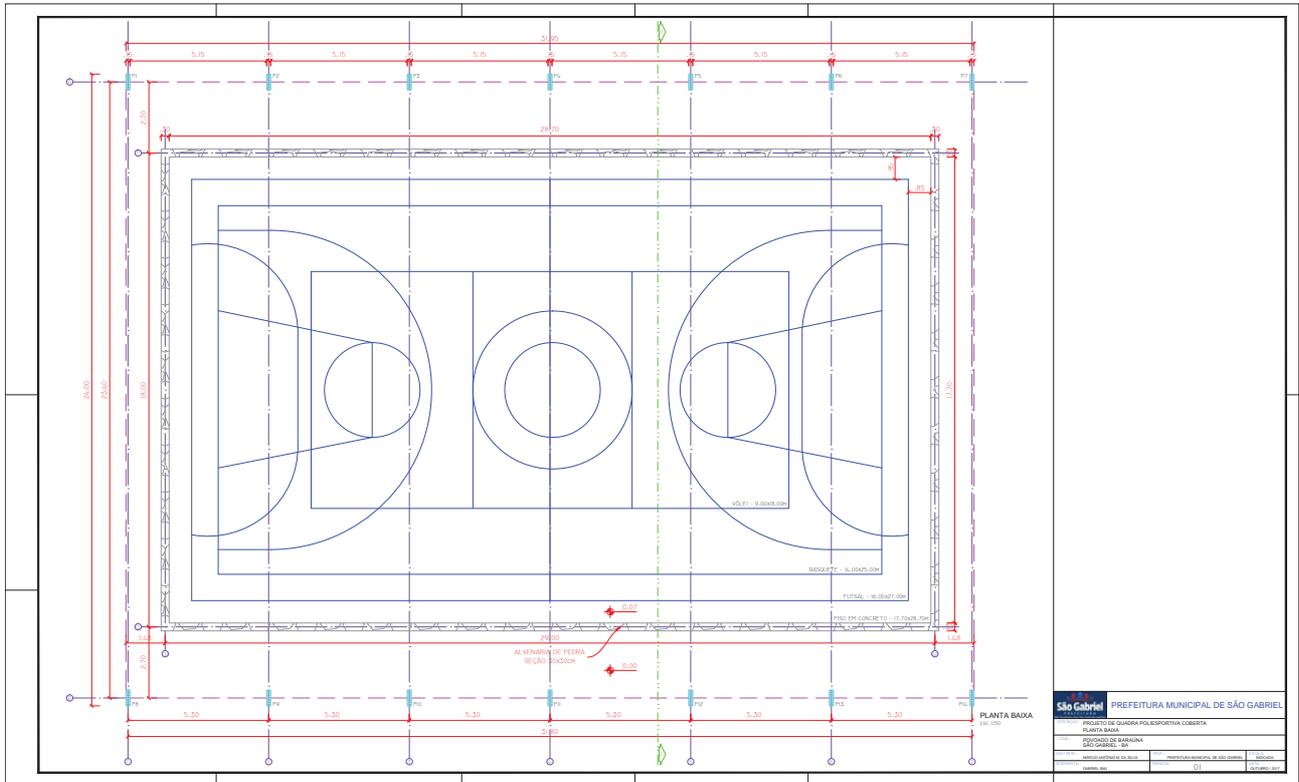
SÃO GABRIEL / BAHIA
Local
22 de novembro de 2017
Data

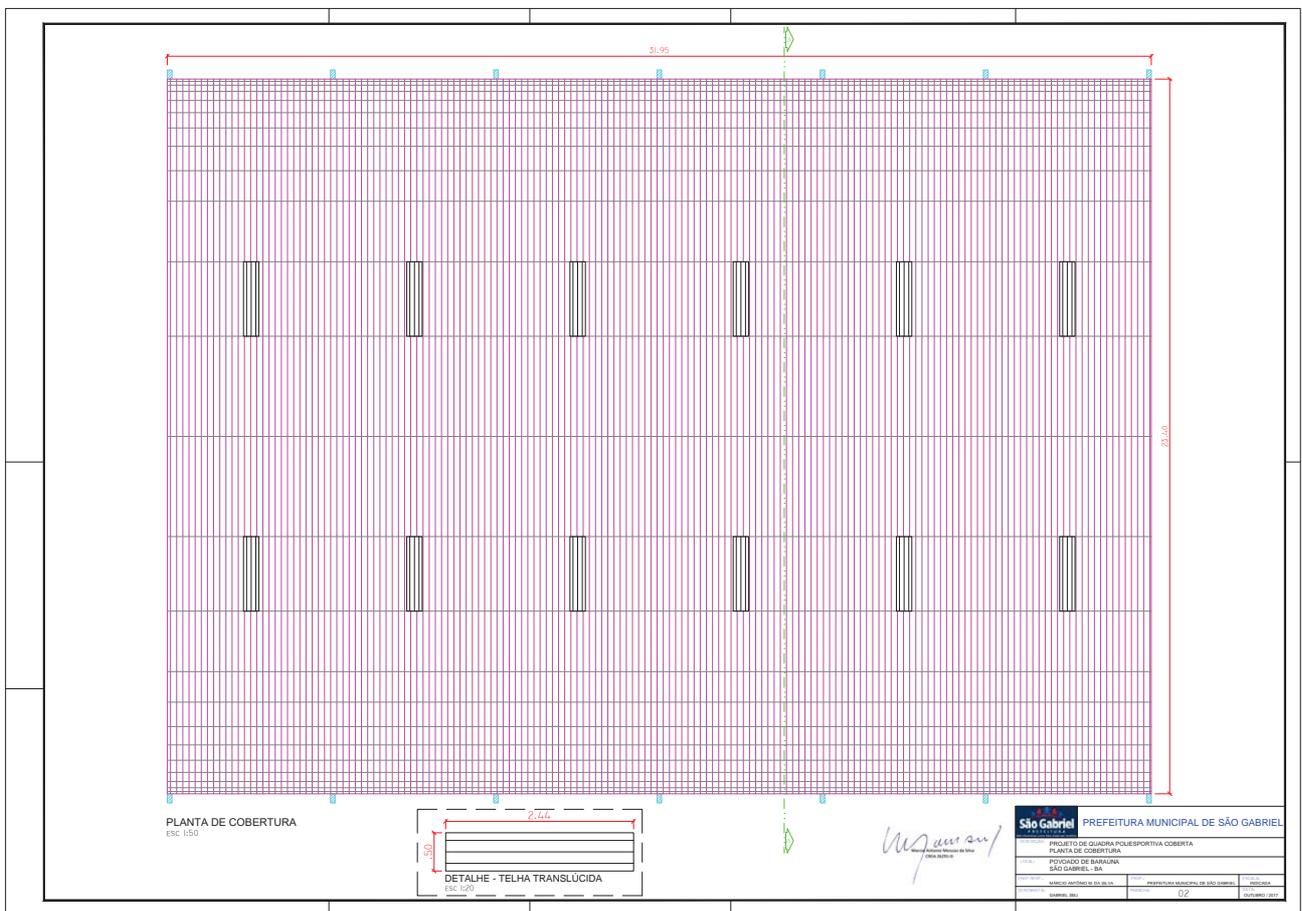
(Handwritten signatures)

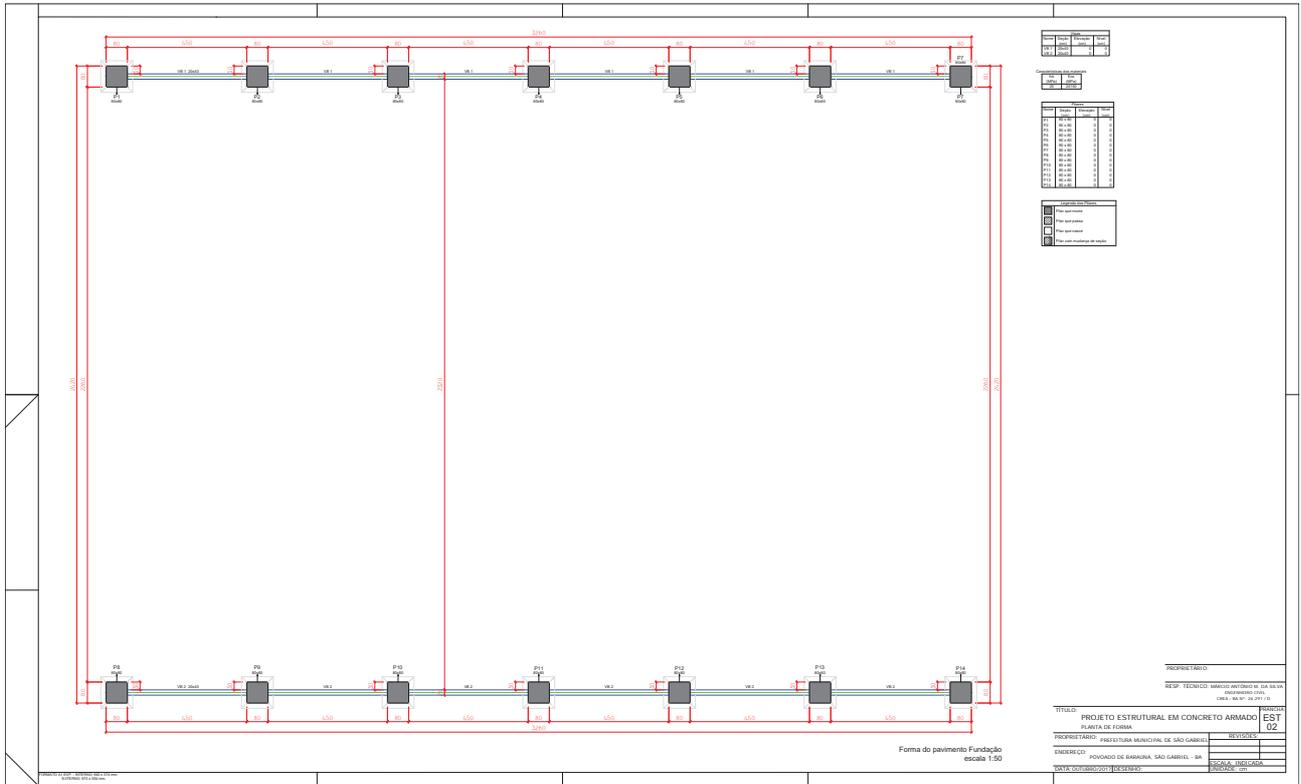
Nome: MARCO ANTONIO M. DA SILVA
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CRECAO: 26.251/D
ART: 087: 54201705924

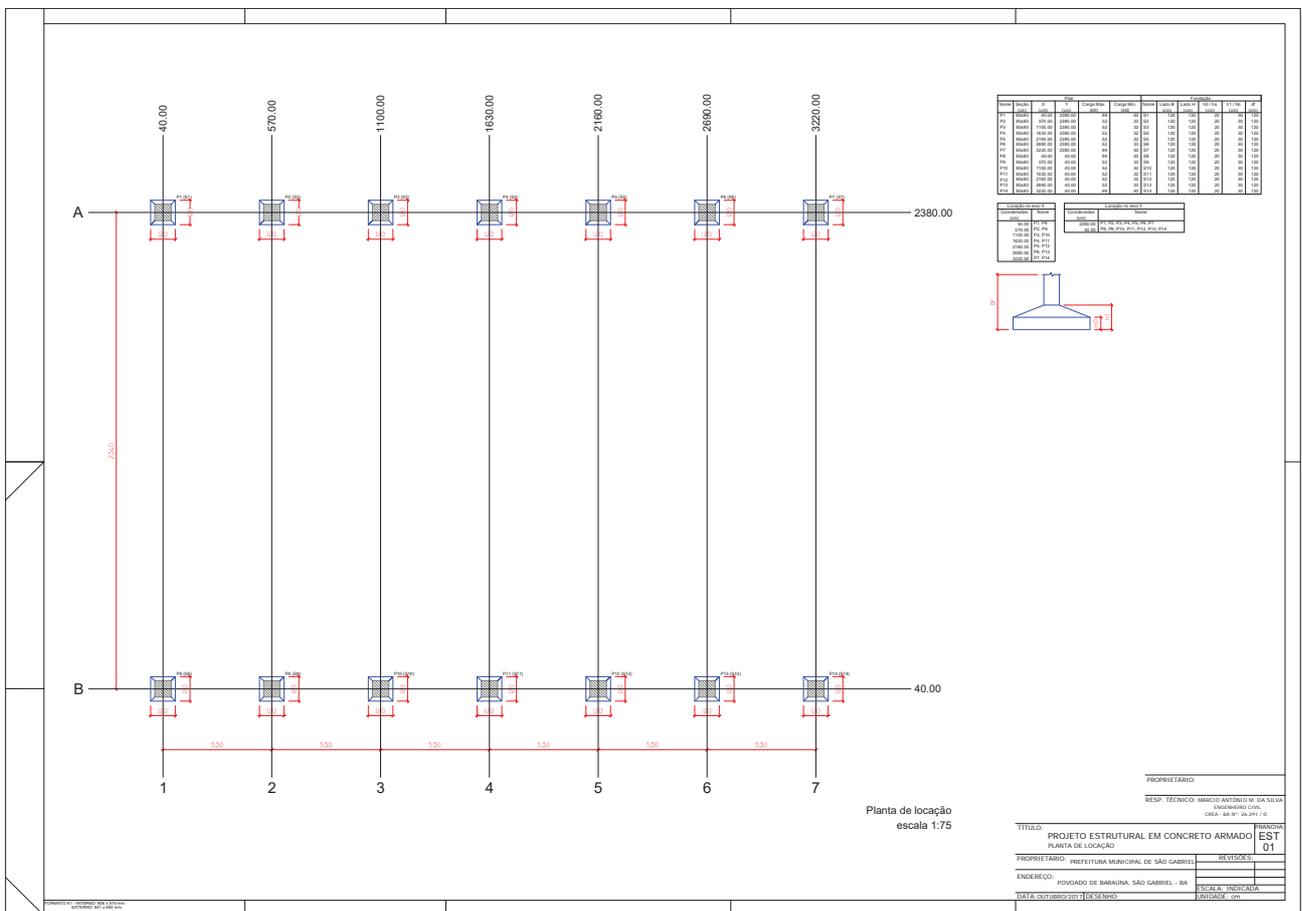
Nome: MARCO ANTONIO M. DA SILVA
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CRECAO: 26.251/D
ART: 087: 54201705924

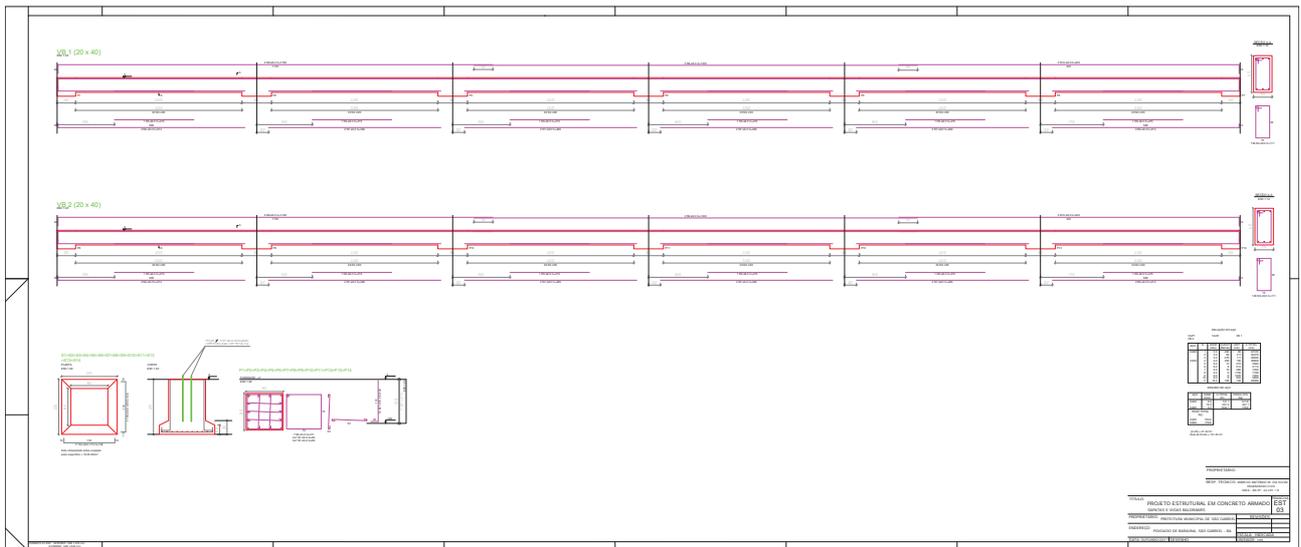














PLANTA BAIXA - ESTRUTURA METÁLICA
ESCALA: 1/75

DET. 03 - FIXAÇÃO DO CONTEVAMENTO
ESCALA: 1/2

DET. 01 - VIGA DE RIGIDEZ
ESCALA: 1/25

DET. 02 - MÃO FRANCESA
ESCALA: 1/25

DET. 03 - APOIO INFERIOR DO ARCO
ESCALA: 1/25

TABELA DE PESOS									
ITEM	ELEMENTO	PERÍMETRO	PISO (kg/m ²)	PISO (kg/m ²) / unidade	ÁREA (m ²)	COMPONENTE	QUANTIDADE	APQ.	PESO TOTAL
01	PERÍMETRO DE CIMENTO	10,00	0,00	10,00	10,00	PERÍMETRO DE CIMENTO	10,00	10,00	10,00
02	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	0,00	10,00	10,00	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	10,00	10,00
03	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	0,00	10,00	10,00	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	10,00	10,00
04	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	0,00	10,00	10,00	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	10,00	10,00
05	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	0,00	10,00	10,00	CONTEVIMENTO DE CIMENTO	10,00	10,00	10,00
PESO TOTAL CALCULADO: 1 kg									1,000 kg



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0026/2018

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**

Processo Administrativo nº: **0272/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - **PPRP Nº 0026/2018** – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):

TEL:() _____ CEL:() _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0026/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE São Gabriel - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0026/2018**, sob a forma de **Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote**, com base no **Processo Administrativo nº 0272/2018**, em sessão **às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/Ba.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **16/05/2018**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docqedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços em até **no máximo 02 (dois) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/serviços emitidas pelo Município de São Gabriel/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE _____ / ____
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE _____ / ____
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada no Largo da Partia, nº 132 - Centro - São Gabriel - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo Anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do Anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do Anexo IX.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo VII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos/serviços em conformidade e condições deste Edital e **MARCA** do fabricante.

5.2.4 - Preço unitário e Por Lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente REGISTRADA na ANP;
- b) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00hs do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Partia, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Partia, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, localizada no Largo da Partia, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo de 02 (Dois) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito no Largo da Partia, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito no Largo da Partia, nº 132 – Centro – São Gabriel – Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/Ba, 16 de Maio de 2018.

Cleverson G. G. de Oliveira
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0026/2018

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg, para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço.**

1.1 – Planilha Descritiva:

LOTE I - RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	3000
2	GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	50

LOTE II - VASILHAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG VAZIO DE ACORDO A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	100
1	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 45KG VAZIO DE ACORDO A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	100

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se devido à necessidade de aquisição do objeto supracitado e a importância dos mesmos na garantia do suprimento das demandas das diversas Secretarias deste município.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e a aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito horas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.13 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 4.15. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.16 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.18 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
- 4.19 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.
- 4.20 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

São Gabriel/Ba, 16 de Maio de 2018.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0026/2018

Razão Social:
CNPJ: Insc. Est.:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE

Por meio desta, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018, cujo objeto é, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., QTDE, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL

VALOR DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), de de

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor Por Lote da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° __/20__, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO V

CRENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE _____, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de _____ na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/20____, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 20____, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/20___, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20___.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0026/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de _____/_____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 010/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL GLOBAL						

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo Por Lote;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel - Bahia, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço**, para Registro de Preços N° ____/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê/Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

_____/____, ____ de _____ de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 077 / 2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **SAVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO**, para exercer a Função de **GESTOR DO FMCA** (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) do Município São Gabriel, Bahia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2017.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo I

Segue abaixo as Movimentações Bancárias que serão realizadas pelo Prefeito Sr. **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES** – CPF: 805.608.735 49 e o **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** e o Sr. **SAVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO** CPF: 071.093.755-52 supracitados, conforme art. 1º do Decreto nº 077 /2017.

- Emissão e endosso de cheques
- Abertura de contas
- Requisição talonária
- Retirar cheques devolvidos
- Sustar / contas ordenar cheque
- Baixar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgate em ampliação financeira
- Cadastrar / alterar e desbloquear senha
- Efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico
- Efetuar pagamento e transferência para a mesma titularidade
- Consultar contas / aplic programa e repasse de recursos federais
- Solicitar saldo e extrato de investimento
- Emitir saldos, extratos e comprovantes das contas corrente.

São Gabriel, 13 de dezembro de 2017.

HIPÓLITO RODRIGUES DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibera pela homologação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0003/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço**, tendo como vencedora a empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O Município de São Gabriel-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido delibera pela adjudicação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0003/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço**, tendo como vencedora a empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

Processo Administrativo nº: **0070/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA** torna público que firmou nesta data contrato Nº **0288/2018** com a seguinte empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$276.199,78 (duzentos e setenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**. Objeto: Serviços de engenharia para Pavimentação de diversas ruas, conforme Proposta nº 4898/2016, Contrato de Repasse nº 01029414-69, celebrado entre a União Federal através dos Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato que será em 27 de abril de 2018. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Silva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel-BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

